



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 608/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE
SÃO FÉLIX, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 37.597.729,60 (trinta e sete milhões, quinhentos de noventa e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	711.073,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	200.000,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	86.722,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	74.382,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	33.641.101,60
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	49.446,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.948.625,00
	SUB – TOTAL	R\$	31.814.099,60
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	5.783.630,00
	SUB – TOTAL	R\$	5.783.630,00
	TOTAL GERAL	R\$	37.597.729,60

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	18.829.764,95
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.642.716,36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

SUB – TOTAL	R\$	29.472.481,31
1.2 DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1 INVESTIMENTOS	R\$	7.296.519,00
1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	452.752,00
SUB – TOTAL	R\$	7.749.271,00
1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	375.977,29
SUB – TOTAL	R\$	375.977,29
TOTAL GERAL	R\$	37.597.729,60

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.125.833,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	R\$	814.717,00
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.843.362,23
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.398.875,00
02.04 SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$	2.660.428,00
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$	14.955.100,49
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	7.732.820,59
02.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.764.619,00
02.08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	3.916.259,00
02.09 SECRETARIA DE IND.COM.MEIO AMBIENTE E TUR	R\$	217.864,00
02.10 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$	125.172,00
02.11 SECRETARIA DE CULTURA-FMC	R\$	666.702,00
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	375.977,29
TOTAL GERAL	R\$	37.597.729,60

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado, realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro para atender as necessidades do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

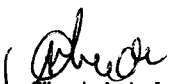
Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, 06 de dezembro de 2018.


Adjailson Pedro Silva de Andrade
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLI Edição 271 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 07 de dezembro de 2018 pág. 01

LEI Nº 608/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 37.597.729,60 (trinta e sete milhões, quinhentos de noventa e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1. RECEITAS CORRENTES		
1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	711.073,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	200.000,00
1.3 RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	86.722,00
1.4 RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	74.382,00
1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	33.641.101,60
1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	49.446,00
1.7 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.948.625,00
SUB - TOTAL	R\$	31.814.099,60
2. RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	5.783.630,00
SUB - TOTAL	R\$	5.783.630,00
TOTAL GERAL	R\$	37.597.729,60

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 DESPESAS CORRENTES		
1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	18.829.764,95
1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.642.716,36
SUB - TOTAL	R\$	29.472.481,31
1.2 DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1 INVESTIMENTOS	R\$	7.296.519,00
1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	452.752,00
SUB - TOTAL	R\$	7.749.271,00
1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	375.977,29
SUB - TOTAL	R\$	375.977,29
TOTAL GERAL	R\$	37.597.729,60

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.125.833,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	814.717,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.843.362,23
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.398.875,00
02.04	SEC. DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$	2.660.428,00
02.05	SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$	14.955.100,49
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	7.732.820,59
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$	1.764.619,00
02.08	SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	3.916.259,00
02.09	SEC. DE IND.COM.MEIO AMB. E TUR	R\$	217.864,00
02.10	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$	125.172,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA-FMC	R\$	666.702,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	375.977,29
TOTAL GERAL		R\$	37.597.729,60

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

b) Fica autorizado, realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro para atender as necessidades do município.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, 06 de dezembro de 2018.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

LEI Nº 609/2018

Salgado de São Félix, 06 de dezembro de 2018.

Denomina de Sandro Severino da Silva "O SANDRÃO". O Ginásio Poliesportivo, localizado na Fazenda Campos. E dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Salgado de São Felix – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **Sandro Severino da Silva, "O SANDRÃO"**. Ginásio Poliesportivo, localizado na Fazenda Campos, pertencente deste Município.

Art. 2º - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 06 de dezembro de 2018.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

LEI Nº 610/2018

Salgado de São Félix, 06 de dezembro de 2018.

Denomina de Francisco José da Silva "O CHICÃO". O Ginásio Poliesportivo, localizado no Distrito de Dois Riachos. E dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Salgado de São Felix – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **Francisco José da Silva, "O CHICÃO"**. Ginásio Poliesportivo, localizado no Distrito de Dois Riachos, pertencente deste Município.

Art. 2º - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 06 de dezembro de 2018.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional